



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA Nº 01/2019 - PROC. ADM. Nº 0527424/2019- EDITAL Nº 079/2019.1 – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços para futura prestação de serviços de Segurança em Eventos.

O Pregoeiro do Município de Campo Alegre no uso de suas atribuições e considerando a existência de impugnação apresentada pela empresa LEAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA – ME, a qual propôs alterações no instrumento convocatório no que diz respeito à qualificação técnica, considerando que foi acolhida em sua totalidade os pedidos realizados pela impugnante, considerando que as alterações não influem diretamente na elaboração das propostas de preços desse modo não há necessidade de alteração de data, RESOLVE adicionar ao subitem 8.4.2 que trata da qualificação técnica, a alínea “b”, que trata da seguinte exigência: Autorização de Funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, de acordo com a Lei nº 7.102/83 e do Decreto nº 89.056/83, podendo ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União ou Expedida pela Polícia Federal, desse modo o texto do subitem 8.4.2 passa a vigorar da seguinte forma:

“8.4.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto deste certame.

a.1) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

a.2) O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado em nome da licitante deverá estar com firma reconhecida

b) Autorização de Funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, de acordo com a Lei nº 7.102/83 e do Decreto nº 89.056/83, podendo ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União ou Expedida pela Polícia Federal.”

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publique-se

Intime-se

Campo Alegre, 28 de novembro de 2019


Thiago Santos de Souza
Pregoeiro